
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Nº 633.

Autor: Célio Leal Pinheiro

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Luiz da Costa Lima, presidente da Câmara, nos termos do artigo 32 §§ 3º e 7º, e artigo 60 IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 40 VIII, artigo 277 § 2º, artigo 279 e artigo 369 caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Nº 633, de 11 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada Avenida Osmar Pinto, a rua (Projetada “L”) localizada no Loteamento Caetano, que se inicia na Avenida Noé da Silva Pontes (lindeira ao Loteamento Caetano), e findando-se na rua Néder Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, 30 de outubro de 2023.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Vice-Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1466217B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/11/2023. Edição 3504
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>